



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 970, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, c/c artigo 101, inc. I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o SCD - Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, seja ouvida, também, a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal, tendo em vista a sua competência regimental para dispor sobre o assunto.

JUSTIFICAÇÃO

Como conclusão de seus trabalhos, a Comissão Temporária destinada à análise do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 apresentou brilhante e memorável relatório, da lavra do eminente Senador Vital do Rêgo, em que diagnosticou a necessidade premente de renovação e modernização da legislação pátria sobre as regras processuais civis brasileiras, com contribuições relevantes trazidas pela Câmara dos

Deputados. No entanto, é imprescindível que matéria de tal magnitude seja também apreciada pela Comissão desta Casa que delibera sobre matéria processual por excelência: a CCJ.

Essa providência regimental, aliás, não seria inédita no Senado Federal, como se pode observar na tramitação do PLS nº 236, de 2012 (Novo Código Penal), que ora tramita perante a CCJ.

Medida similar, portanto, deve ser adotada neste Projeto, por recomendação do art. 412, inc. VI, do RISF.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2014.



Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

Publicado no **DSF**, de 9/12/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 15283/2014